

Lei n: 25 de 20 de Agosto de 1950.

Assunto:

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

José Joaquim Pereira

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a assumir as competentes obrigações o Governo do Estado de Minas Gerais, para a construção de uma escola rural no furo do Pantano neste Município e um grupo escolar nesta cidade de Estiva.

Parágrafo 1º - O Governo do Município poderá receber em doação e doar ao Estado os terrenos para as construções de que trata o artigo anterior.

Art. 2º - Os terrenos doados, reverterão ao Patrimônio Municipal, se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades das doações, dentro de um ano.

Art. 3º - Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Estiva em 20 de Agosto de 1918

O prefeito: Jaciél José da Rosa Filho

O secretario: José Joaquim Pereira